



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Há necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento das demandas do setor da Educação do Município, considerando a importância da manutenção, conservação e adequada estruturação das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à rede municipal de ensino.

Os móveis e equipamentos atualmente disponíveis em algumas unidades encontram-se desgastados, obsoletos ou insuficientes, em decorrência do uso contínuo e do tempo de utilização, que compromete a organização dos ambientes, a ergonomia, a segurança e a conservação do patrimônio público escolar.

A aquisição dos itens especificados neste processo visa substituir e complementar o mobiliário e os equipamentos existentes, promovendo a padronização, melhoria da infraestrutura física e preservação das condições adequadas de uso dos espaços escolares, assegurando o regular funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a conservação das unidades escolares, a eficiência operacional e o adequado uso dos bens públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação; **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação; **Programa:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; **Ação/Atividade:** Manutenção das Unidades Escolares; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recurso:** 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Os produtos deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, garantindo durabilidade, resistência e segurança, de modo a atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- c) Os itens fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, quando couber, bem como demais legislações pertinentes;
- d) A Contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam adequados à conservação do patrimônio público escolar, suportando o uso contínuo e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- e) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO


exigidas;

f) Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme legislação vigente e condições comerciais praticadas no mercado;

g) Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, de qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Freezer Vertical Tripla Ação com Porta Visor, capacidade mínima de 531 litros, tensão 220V, com sistema de degelo manual e controle de temperatura por termostato eletrônico, permitindo operação nas funções: Freezer, com faixa de temperatura de -18°C a -22°C; Refrigerador, com faixa de 2°C a 8°C; e Conservador de gelo, com faixa de -10°C a -16°C. Equipado com 01 (uma) porta com visor em vidro, iluminação interna em LED, trava de abastecimento, e utilização de gás refrigerante ecológico R290. Deve possuir 04 (quatro) prateleiras, sendo 03 (três) reguláveis e 01 (uma) fixa de fundo. Potência nominal aproximada de 290W, peso aproximado de 104,95 kg, e dimensões externas aproximadas (CxAxL): 67,5 cm x 188,5 cm x 86 cm. O equipamento deverá possuir Certificação ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Gestão Ambiental). Produto de marca igual ou superior às marcas Metalfrío, Consul, Electrolux, Fricón ou Gelopar.</p> 	UN	01
02	<p>Expositor Refrigerado Vertical para Autosserviço, novo, sem uso, destinado à refrigeração e exposição de frios, laticínios e bebidas em geral, com 03 portas tipo bandeira em vidro duplo com gás argônio, gaxeta magnética e puxadores, laterais em chapa metálica com isolamento em poliuretano injetado, prateleiras reguláveis em aço pintado com acabamento em inox, pés reguláveis em alumínio, iluminação interna em LED e faixa superior adesivada. Temperatura de operação entre +2°C e +7°C, volume interno aproximado de 1.298 litros, tensão 220V, consumo aproximado de 9,7 kWh/dia, dimensões aproximadas (A x L x C): 206 x 65 x 189,2 cm, peso aproximado de 212 kg. Produto de marca reconhecida no mercado, igual ou</p>	UN	02



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

superior, a título de referência, às marcas Polar, Metalfrío, Gelopar, Fricon, Imbera ou Refrimate, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.



Freezer horizontal dupla ação, com tecnologia Inverter, capacidade aproximada de 543 litros, operação nas funções freezer e refrigerador, tensão bivolt, gabinete na cor branca, porta em aço inoxidável, dimensões aproximadas de 48,5 cm (P) x 54,5 cm (L) x 83 cm (A), peso aproximado de 100 kg. Produto novo, sem uso, de marca reconhecida no mercado, igual ou superior, a título de referência técnica e de qualidade, às marcas Polar, Metalfrío, Gelopar, Fricon, Imbera ou Refrimate, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.

03



UN

03

Fogão industrial para uso profissional 06 bocas, destinado a cozinhas industriais, com estrutura robusta em material de alta qualidade, proporcionando elevada durabilidade, segurança e eficácia no uso. O equipamento deverá operar a gás GLP de baixa pressão, possuir mesa esmaltada a fogo com sistema Easy Clean, facilitando a limpeza, e corpo super reforçado em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, garantindo maior resistência à corrosão. Deve ser equipado com grelhas redondas em ferro fundido com limitador e queimadores de alto rendimento em ferro fundido, sendo chama tripla frontal, com potência aproximada de 4.090 kcal, e chama dupla traseira, com potência aproximada de 3.659 kcal, além de queimador de chama interna com espalha-chamas em cobre, assegurando melhor distribuição do calor. A configuração deve contar com queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros. O forno integrado tipo Bravo deve possuir porta com visor em vidro, equipada com mola para melhor vedação e retenção de calor, isolamento térmico em lã de rocha e acabamento interno esmaltado a fogo, proporcionando eficiência térmica e facilidade de higienização. As dimensões aproximadas do equipamento devem ser: altura de 780 mm, largura da mesa de 1.200 mm, largura total de 1.250 mm, profundidade de 800 mm, profundidade total de 846 mm, e medidas internas do forno (A x L x P) de 290 x 600 x 680 mm. O fornecimento deverá incluir 01 (um) fogão industrial e 02 (duas) grelhas com limitador, novos, sem uso. O produto deverá ser de marca reconhecida no mercado, igual ou superior às marcas Venâncio, Itajobi, Metvisa, Progás, Marchesoni ou Gastromaq, atendendo plenamente às especificações técnicas e de desempenho exigidas.

04






UN

02



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

05	<p>Cadeira fixa estofada, cor preta, com revestimento em couro automotivo, assento e encosto em polipropileno injetado, sendo o assento com encaixes por garras e fixação por parafusos tipo AA, e Cadeira fixa estofada, cor preta, com revestimento em couro automotivo, assento e encosto em polipropileno injetado, sendo o assento com encaixes por garras e fixação por parafusos tipo AA, e o encosto com travamento por pino-tampão na mesma cor. Espuma injetada em poliuretano flexível de alta densidade (50 kg/m³). Base em tubo de aço carbono, formato oblongo, com acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, secagem em estufa a 250°C e pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe, estabilização e fosfatização). Dimensões aproximadas: assento 48 x 5 x 41 cm (L x A x P); encosto 48 x 34 x 5 cm (L x A x P); altura do chão ao assento 45 cm; altura total 87 cm. Capacidade de carga mínima recomendada: 120 kg. Produto novo, sem uso, de marca reconhecida no mercado, igual ou superior, a título de referência técnica e de qualidade, às marcas Plaxmetal, Cavaletti, Frisokar, Flexform, Alberflex ou Rivatti, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas..</p> 	UN	10
06	<p>Quadro branco de planejamento mensal, novo, sem uso, com medidas aproximadas de 90 x 60 cm, destinado à organização e visualização de compromissos, tarefas e metas mensais, indicado para ambientes administrativos, educacionais ou domésticos. Superfície confeccionada em laminado melamínico branco, própria para escrita com marcadores para quadro branco, aplicada sobre chapa de MDF com espessura mínima de 12 mm. Moldura em alumínio natural anodizado, com cantoneiras plásticas, proporcionando acabamento discreto e visual moderno, com sistema de fixação para parede. Peso aproximado de 2,8 kg. Produto de marca reconhecida no mercado, igual ou superior, a título de referência técnica e de qualidade, às marcas Souza, Stalo, Cortiarte, Policlass, Multivisão ou Ideal Quadros, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.</p> 	UN	05
07	<p>Sofá tipo namoradeira – 02 lugares, cor cinza, novo, sem uso, indicado para ambiente de recepção. Estrutura confeccionada em madeira de eucalipto de reforestamento, com travamento por grampos em aço galvanizado e parafusos com flange de 5 mm. Assento sustentado por percintas elásticas. Revestimento em tecido sintético. Dimensões aproximadas: altura 72 cm, largura 114 cm, profundidade 64 cm. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Produto acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto de marca reconhecida no mercado, igual ou superior, a título de referência técnica e de qualidade, às marcas Alberflex, Rivatti, Plaxmetal, Flexform, Frisokar ou Cavaletti, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.</p> 	UN	01



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento teve como objetivo identificar **soluções disponíveis no mercado** capazes de atender às demandas do **setor da Educação**, considerando critérios de **qualidade, durabilidade, economicidade, eficiência e conservação do patrimônio escolar**.

Para tanto, foram consideradas as seguintes abordagens:

- análise de **contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas**, visando identificar padrões consolidados, tecnologias disponíveis e boas práticas adotadas; e
- pesquisa junto a **fornecedores atuantes no mercado**, por meio de consultas e cotações, para obtenção de informações técnicas e estimativas de preços.

Solução 1 – Aquisição de mobiliários e equipamentos novos, com especificações técnicas institucionais

Descrição:

Aquisição de mobiliários e equipamentos novos, fabricados conforme especificações técnicas adequadas ao uso institucional, com garantia do fabricante, observância às normas técnicas aplicáveis e foco em resistência e durabilidade para uso contínuo nas unidades escolares.

Preço

estimado:

Conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, compatível com os valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Vantagens:

- a) Maior durabilidade e vida útil;
- b) Melhor conservação do patrimônio público escolar;
- c) Redução de custos com manutenção e substituições frequentes;
- d) Atendimento integral às necessidades das unidades escolares.

Desvantagens:

- a) Investimento inicial superior quando comparado a soluções de menor qualidade.

Solução 2 – Manutenção, reaproveitamento ou aquisição de itens usados/recondicionados

Descrição:

Manutenção de mobiliários existentes, reaproveitamento de itens desgastados ou aquisição de equipamentos usados ou recondicionados, como forma de reduzir o custo inicial da contratação.

Preçoestimado:

Inferior à aquisição de itens novos, porém variável conforme estado de conservação e necessidade de manutenção corretiva.

Vantagens:

- a) Menor custo inicial;
- b) Utilização de bens já existentes.

Desvantagens:

- a) Vida útil reduzida;
- b) Maior frequência de manutenção;
- c) Comprometimento da conservação e padronização das unidades escolares;
- d) Risco de não atendimento às normas técnicas e de segurança.

Comparação entre as Soluções

Após análise comparativa das soluções disponíveis, verificou-se que a **Solução 1** apresenta a **melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto**, considerando os aspectos de **conveniência, economicidade e eficiência**, uma vez que proporciona maior durabilidade, melhor desempenho e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

Embora a **Solução 2** apresente menor custo inicial, seus custos indiretos, associados à manutenção frequente e à necessidade de substituições em curto prazo, tornam-na **menos vantajosa para a Administração Pública**.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição de mobiliários e equipamentos novos**, com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações técnicas compatíveis com o uso institucional, é a **solução mais adequada e vantajosa** para atender às necessidades do **setor da Educação**, garantindo a **conservação das unidades escolares**, a eficiência administrativa e o adequado uso dos recursos públicos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados por fornecedores especializados no fornecimento de mobiliários e equipamentos para uso institucional.

A pesquisa de preços contemplou cotações junto a fornecedores do ramo, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, quando aplicável, observando-se a compatibilidade técnica dos produtos, as condições de fornecimento e a realidade do mercado.

Os valores obtidos foram analisados de forma criteriosa, adotando-se metodologia que assegura a compatibilidade com os preços de mercado, a economicidade da contratação e a melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida dos bens, sua durabilidade e os custos indiretos associados à manutenção e substituição.

Ressalta-se que o valor estimado servirá exclusivamente como parâmetro para a Administração Pública, não vinculando as propostas a serem apresentadas, e encontra-se compatível com a dotação orçamentária disponível, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado para a contratação se mostra adequado, razoável e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos novos, com especificações técnicas adequadas ao uso institucional, destinados às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à rede municipal de ensino.

Os itens a serem adquiridos foram definidos de forma a atender às necessidades identificadas, priorizando qualidade, durabilidade, resistência e segurança, de modo a contribuir para a conservação do patrimônio público escolar, a padronização dos ambientes e o adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

A solução contempla o fornecimento dos bens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo entrega nos locais indicados, garantia do fabricante e atendimento às normas técnicas aplicáveis, assegurando o uso contínuo e eficiente dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e promovendo a manutenção e conservação das unidades escolares, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens, tendo em vista a natureza dos objetos, que são independentes entre si, bem como a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores especializados.

O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, especialmente empresas de menor porte, sem prejuízo à execução do objeto, à qualidade dos produtos ou à conservação do patrimônio público escolar.

Além disso, o parcelamento permite à Administração Pública melhor gestão do fornecimento, adequação às necessidades específicas das unidades escolares e maior controle sobre a entrega e a conformidade dos itens, contribuindo para a economicidade e eficiência da contratação.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e às necessidades do setor da Educação, sem comprometer a execução do objeto, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos adequados ao uso institucional;
- b) Conservação e preservação do patrimônio público escolar, reduzindo o desgaste prematuro dos bens e a necessidade de substituições frequentes;
- c) Padronização dos ambientes escolares e administrativos, promovendo maior organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços;
- d) Aumento da durabilidade e vida útil dos mobiliários e equipamentos, assegurando melhor relação custo-benefício ao longo do tempo;
- e) Aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais da educação, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e institucionais;
- f) Otimização dos recursos públicos, por meio de aquisição planejada, com critérios técnicos e econômicos compatíveis com as necessidades do setor educacional.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o regular funcionamento das unidades escolares, garantindo a adequada estruturação dos espaços e a eficiência da gestão dos bens públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) Consolidação da demanda do setor da Educação, com definição das quantidades e especificações dos mobiliários e equipamentos necessários às unidades escolares;
- b) Verificação da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), bem como da compatibilidade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

com o orçamento vigente, incluindo a confirmação da dotação orçamentária disponível;

- c) Realização da pesquisa de preços, com a devida estimativa do valor da contratação, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, com definição clara do objeto, requisitos da contratação, critérios de recebimento e condições de pagamento;
- e) Definição da modalidade de contratação e dos critérios de julgamento, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
- f) Designação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, garantindo o controle da entrega e da conformidade dos bens fornecidos;
- g) Publicação dos atos necessários e demais providências administrativas exigidas para a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente contratação que condicionem ou influenciem sua execução.

A aquisição dos mobiliários e equipamentos objeto deste processo é autônoma, podendo ser realizada de forma independente, sem necessidade de vinculação com outros contratos em andamento ou previstos, não gerando impactos na execução de demais contratações do setor da Educação.

Caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de contratações complementares, estas serão objeto de procedimentos próprios, observada a legislação vigente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação de mobiliários e equipamentos para as unidades escolares não apresenta impactos ambientais significativos, tratando-se de aquisição de bens duráveis para uso institucional.

Ainda assim, a Administração adotará medidas voltadas à minimização de impactos ambientais, tais como:

- a) Priorizar a aquisição de produtos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes;
- b) Exigir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais e técnicas aplicáveis, quando cabível;
- c) Incentivar práticas de uso racional e conservação dos bens, contribuindo para a preservação do patrimônio público e redução de desperdícios;
- d) Determinar que eventuais resíduos gerados, especialmente embalagens, sejam descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo a conservação dos recursos e o uso responsável dos bens públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

A contratação mostra-se tecnicamente, economicamente e administrativamente viável, tendo em vista que os bens a serem adquiridos encontram-se amplamente disponíveis no mercado, com fornecedores capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas.

Sob o aspecto técnico, os mobiliários e equipamentos definidos atendem às necessidades identificadas do setor da Educação, contribuindo para a conservação, organização e adequado funcionamento das unidades escolares, sem demandar adaptações complexas ou infraestrutura adicional.

Do ponto de vista econômico, a estimativa de preços realizada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, sendo a contratação compatível com a dotação orçamentária disponível, observando-se os princípios da economicidade e da melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens.

No âmbito administrativo, a contratação é plenamente exequível, uma vez que os procedimentos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

adotados estão em conformidade com o Planejamento Anual de Contratações, com a legislação vigente e com a capacidade de gestão e fiscalização da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e às necessidades do setor da Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Monterio Lobato, 29 de janeiro de 2026

Elize Rachel Pires do Carmo

Responsável

Cargo: Secretaria Municipal de Educação